

Proc. Administrativo (Nota interna 20/09/2023 13:12) 765/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: -

Data: 20/09/2023 às 13:12:00

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF, SUPE - DFIN - DF - SC

AQUISIÇÃO DE GARRAFAS

Segue o Parecer anexo.

Att,

—

Juliana Teles

Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_60_2023_Garrafas_Inox.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N°60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 765/2023 1DOC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos

OBJETO: Aquisição de garrafas inox para distribuição entre os servidores da Câmara Municipal de Aracaju com vista a impulsionar ações voltadas para a sustentabilidade promovidas por esta Casa Legislativa.

DO VALOR MENSAL: R\$ 5.294,50 (cinco mil duzentos e noventa e quatro de cinquenta centavos).

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju para emitir Parecer Técnico concernente à formalização do processo de Dispensa Eletrônica para aquisição de garrafas inox para distribuição entre os servidores da Câmara Municipal de Aracaju com vista a impulsionar ações voltadas para a sustentabilidade, promovidas por esta Casa Legislativa.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Impede asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato da gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. A Coordenadoria de Controle Interno incumbe á análise dos aspectos técnicos.

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente.

**Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Autorização de Despesa nº. 100/2023;
2. Documento Oficial de Demanda, referente ao memorando 2- 2.720/2023
3. Termo de Referência com justificativa de aquisição do produto
4. Pesquisa de Preço;
5. Reserva de Dotação Orçamentária N° 189/2023 a despesa foi corretamente classificada como: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo SubElemento: 33903021 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
6. Portaria de Comissão de Licitação nº 818/2023
7. A minuta será analisada pela procuradoria jurídica.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar,





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O referido processo está revestido das formalidades necessárias, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 20 de setembro de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat.84466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E17F-E56A-BC34-9E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 20/09/2023 13:12:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E17F-E56A-BC34-9E00>